



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 10 de maio
PUB. 427-1-1-2008

Projeto de Lei complementar nº

216/08

Súmula: Dispõe sobre a Isenção da Taxa de Protocolo.

APROVADO EM 11 de maio
PUB. 427-1-1-2008

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção da taxa de protocolização de documentos de qualquer espécie, prevista no item 1.1 da Tabela XIII da Lei Complementar nº 70/2001 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de junho de 2008.

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE RECEBIDO
30 JUN 2008

EXPEDIENTE LIDO
30 JUN 2008

